CONTRATO Nº. 003/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO** E A EMPRESA **VIRTEX TELECOM EIRELI.**

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu re-presentante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **VIRTEX TELECOM** EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.439.562/0001-50, com sede na Rua Francisco Prota, nº 138, centro, Cep 64.600-026, cidade de Picos-PI, sendo representada pelo o Sr. SAMUEL DE LUCENA MARTINS, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 1071704546 SJTC/II RS e CPF nº 801.791.420-20, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a **Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.°053/2021**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a "**Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI**", conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) .

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	(Link Corporativo de Full de Internet com velocidade mínima de 200 (duzentos) Mbps (200MB Download e 200MB Upload) para a Câmara Municipal de Floriano.	Mês	12	450,00	5.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral da Câmara Municipal, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Anedina Lira da Costa, portador do CPF nº 712.729.763-00, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 – O fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Floriano.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Floriano.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Câmara Municipal ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Câmara Municipal de Floriano é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Floriano (PI), 14 de janeiro de 2021.

PELO CONTRATANTE: _____

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PELA CONTRATADA: _____

SAMUEL DE LUCENA MARTINS
CPF: 801.791.420-20
P.P: LIVRO Nº 172 FOLHA 77
VIRTEX TELECOM EIRELI - EPP
CNPJ: 05.439.562/0001-50

VIRTEX TELECOM EIRELI
CNPJ nº 05.439.562/0001-50
CONTRATADA

1ª Testemunha: Jaqueline Leal da Fonseca

CPF, RG 824.714.283-04

2ª Testemunha: Anderson Santos de Oliveira

CPF, RG 000.090.633-66

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 003/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 – Processo Administrativo 053/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.° 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: VIRTEX TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 05.439.562/0001-50, com sede na Rua Francisco Prota, n° 138, centro, Cep 64.600-026, cidade de Picos-PI, sendo representada pelo o Sr. SAMUEL DE LUCENA MARTINS, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 1071704546 SJTC/II RS.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, **VIRTEX TELECOM EIRELI**, CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VIGÊNCIA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo
CONTRATO N.º 067/2020
Processo Administrativo Nº 067/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
Contratante: Município de Belém do Piauí/PI
Contratada: CONSTRUTORA MAVA EIRELI, CNPJ sob nº 36.108.243/0001-95, com sede à rua Capitão Zuca Santos, nº 146, Centro – Caridade do Piauí - PI
Objeto: Acréscimo de vigência, referente ao Contrato de nº 067/2020, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de cerca no terreno do aterro sanitário no município de Belém do Piauí - PI.
Valor Global:R$ 99.499,04 (Noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)
Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021.
Data de Assinatura: 25/01/2021.
Assinam: Pelo Município de Belém do Piauí/PI: Ademar Aluísio de Carvalho - Prefeito Municipal. Pela empresa CONSTRUTORA MAVA EIRELI: Manoel Messias Araújo de Sousa - Representante
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VIGÊNCIA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo
CONTRATO N.º 068/2020
Processo Administrativo Nº 068/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
Contratante: Município de Belém do Piauí/PI
Contratada: RB CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES LTDA (RB CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS), CNPJ sob nº 30.629.376/0001-20, com sede à Av. Homero Castelo Branco, nº 383, Loja H, Bairro Joquei – Teresina Piauí - PI.
Objeto: Acréscimo de vigência, referente ao Contrato de nº 068/2020, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de cemitério central no município de Belém do Piauí - PI.
Valor Global:R$ 84.200,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021.
Data de Assinatura: 25/01/2021.
Assinam: Pelo Município de Belém do Piauí/PI: Ademar Aluísio de Carvalho – PrefeitoMunicipal. Pela empresa RB CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES LTDA: Robert Barroso da Silva - Representante
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VIGÊNCIA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo
CONTRATO N.º 069/2020
Processo Administrativo Nº 069/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
Contratante: Município de Belém do Piauí/PI
Contratada: LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI (ELG ENGENHARIA), CNPJ sob nº 27.519.301/0001-82, com sede à Av. Industrial II, s/n, Bairro Urbano, Jaicós Piauí - PI.
Objeto: Acréscimo de vigência, referente ao Contrato de nº 069/2020, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saude Adão Batista de Oliveira na sede do município de Belém do Piauí - PI.
Valor Global:R$ 66.897,77 (Sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 26/01/2021 a 31/12/2021.
Data de Assinatura: 26/01/2021.
Assinam: Pelo Município de Belém do Piauí/PI: Ademar Aluísio de Carvalho - Prefeito Municipal. Pela empresa LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI: Luciano Gil Mendes Coelho- Representante
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VIGÊNCIA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo
CONTRATO N.º 070/2020
Processo Administrativo Nº 070/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
Contratante: Município de Belém do Piauí/PI
Contratada: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 26.830.264/0001-66, com sede à rua Santa Rita, nº 1597, Edif. Pinguim Bloco 02 Sala 04, Bairro Canto da Varzea, Picos Piauí - PI.
Objeto: Acréscimo de vigência, referente ao Contrato de nº 070/2020, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI.
Valor Global:R$ 99.889,90 (Noventa e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 26/01/2021 a 31/12/2021.
Data de Assinatura: 26/01/2021.
Assinam: Pelo Município de Belém do Piauí/PI: Ademar Aluísio de Carvalho - Prefeito Municipal. Pela empresa MP CONSTRUTORA LTDA: MARCIA GLEIDE DE MOURA ROCHA- Representante
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 57, inciso II.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 053/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina. Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 053/2021. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 001/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI, durante o exercício financeiro de 2021 a ser executado por **VIRTEX TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.439.562/0001-50, com sede na Rua Francisco Prota, nº 138, centro, Cep 64.600-026, cidade de Picos-PI, com a quantia de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 14 de janeiro de 2021.

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 003/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 – Processo Administrativo 053/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: VIRTEX TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.439.562/0001-50, com sede na Rua Francisco Prota, nº 138, centro, Cep 64.600-026, cidade de Picos-PI, sendo representada pelo o Sr. SAMUEL DE LUCENA MARTINS, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 1071704546 SJTC/II RS.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, VIRTEX TELECOM EIRELI, CONTRATADO.